



TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNOLÓGICO 0315/2017 CELEBRADO ENTRE INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ – IAPAR, A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO – FAPEAGRO E A DUPONT DO BRASIL S.A.

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR**, pessoa jurídica de direito público, instituído pela Lei nº 6.292 de 29 de junho de 1972, transformado em autarquia pela Lei nº 9.663 de 16 de julho de 1991, com sede à Rodovia Celso Garcia Cid km 375, em Londrina-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.234.757/0001-49, doravante denominado simplesmente **IAPAR**, representado neste ato por seu Diretor-Presidente, **Florindo Dalberto**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 002.147.369-20 e portador da Carteira de Identidade nº 412.813-3, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO – FAPEAGRO**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.561.218/0001-88, instituída pela Escritura Pública nº 744-N, às folhas 481, lavrado no Cartório Simoni–2º Ofício de Notas, situada na Rodovia Celso Garcia Cid km 375, em Londrina-PR, doravante denominada simplesmente **FAPEAGRO**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **Antonio Carlos Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 467.851.248-91 e portador do Registro de Identidade nº 2.077.942-0 SSP-PR e a empresa **DUPONT DO BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.064.929/0077-77, com sede à Rod. PLN145, 943, Bairro Boa Esperança, Paulínia/SP, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, conforme cópia anexa, doravante denominada simplesmente **DUPONT DO BRASIL S.A.**

Considerando o interesse da **DUPONT DO BRASIL S.A.** na implantação de novas avaliações, a ser executado pelo **IAPAR** e administrado pela **FAPEAGRO**;

Considerando que o protocolo está inserido no âmbito do contrato de prestação de serviços de pesquisa agronômica assinado entre as partes visando dar continuidade aos experimentos já implantados;

RESOLVEM, as partes celebrar o presente **Termo Aditivo nº 01** ao Contrato 0315/2017 firmado em 13 de fevereiro de 2017, com as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1 As partes convencionam que, será realizado a prestação de serviço de 02 (duas) novas avaliações, seguindo a metodologia do Projeto constante no Anexo I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

1.2 A execução das avaliações seguirá o Cronograma de Execução – Anexo I.

**CÓPIA**



#### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Pagamento e Entrega do Relatório Final

2.1 Para continuidade da execução dos serviços contratados, a **DUPONT DO BRASIL S.A.** repassará a **FAPEAGRO** o valor de **R\$67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)**, conforme mencionado no Anexo I, a ser pago da seguinte forma:

- 1ª Parcela no valor de R\$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) no ato da assinatura deste Termo;
- 2ª Parcela no valor de R\$16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) em 30/06/2018;
- 3ª Parcela no valor de R\$16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) mediante a entrega do relatório final das atividades.

2.2 **OIAPAR** será responsável pela elaboração e entrega do relatório final das Avaliações – Anexo I, contendo os resultados dos trabalhos executados a ser entregue até a data limite de 31/12/2018, tolerando-se um atraso limite de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Da Publicação

3.1 O extrato do presente Termo será levado à publicação, pelo **IAPAR**, no Diário Oficial do Estado do Paraná – DOE/PR, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

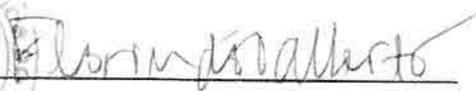
#### CLÁUSULA QUARTA – Das demais condições

4.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato, não atingidas pelo presente aditivo.

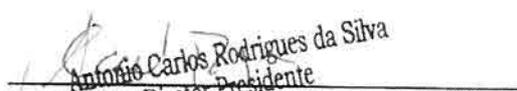
Em evidência do que foi aqui expresso e mutuamente acordado, as partes assinam este documento, em 3 (três) vias, no local e data indicados e na presença de testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Londrina, PR, 11 de janeiro de 2018.





**Florindo Dalberto**  
Diretor-Presidente – IAPAR



**Antonio Carlos Rodrigues da Silva**  
Diretor-Presidente – FAPEAGRO



